



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI Nº 968

De 28 de Outubro de 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER
SUBVENÇÃO MENSAL À
SOCIEDADE CIVIL PX-CLUBE DE
CABEDELO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder subvenção mensal à entidade PX-CLUBE DE CABEDELO-PARAÍBA, com sede e foro nesta cidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no “caput” deste artigo, a subvenção concedida será nos valores de 143.2958 UFIR’s.

Art. 2º- A despesa deverá correr por conta da verba de subvenções sociais (3.2.3.1.00).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo-PB, 28 de Outubro de 1999.

EDÉZIO REZENDE PEREIRA FILHO
Prefeito

28/10/99
Edézio Rezende Pereira Filho
143.2958 UFIR's
Cidade de Cabedelo dia 31/10/99
Leila Filímina dos Bairros
Vista

